

DIÁRIO OFICIAL

Município de Lavras



Edição Nº 1909 - Segunda-feira, 19 de Novembro de 2018

LEI Nº 4.470, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.018.
(Projeto de Lei nº 017/18, de autoria do Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FILIAÇÃO COM A UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE MINAS GERAIS (UNDIME), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Filiação junto à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Minas Gerais (UNDIME), entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 03.604.410/0001-30, a fim de contribuir para o desenvolvimento e consecução dos objetivos e finalidades previstos em seu Estatuto Social.

Art. 2º. O Município de Lavras contribuirá anualmente com o valor de R\$ 3.814,00 (três mil oitocentos e quatorze reais) em favor da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Minas Gerais (UNDIME), a título de contribuição associativa.

Art. 3º. Para fazer face às despesas com o Termo de Filiação referido no artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.814,00 (três mil oitocentos e quatorze reais), na forma abaixo especificada:

02.12.01.12.122.0002.2083 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.50.41.00 – Contribuições
101 – R\$ 3.814,00 (três mil oitocentos e quatorze reais)

Parágrafo Único. Nos orçamentos seguintes serão consignadas dotações próprias.

Art. 4º. A cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.12.01.12.122.0002.2083 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
355 – Obrigações Patronais
101 – (-) R\$ 3.814,00 (três mil oitocentos e quatorze reais)

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 19 de novembro de 2018.

JOSÉ CHEREM
Prefeito Municipal